

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 17/2025
PROCESSO Nº 34/2025**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

ENTES INTERESSADOS: 1-Anhumas 2-Bastos Camara 3-Caiabu 4-Caiabu Camara 5-CIOP 6-Euclides Da Cunha 7-Flora Rica 8-Flórida Paulista 9-João Ramalho 10-Nantes 11-Nantes Camara 12-Pirapozinho 13-Piquerobi 14-Presidente Bernardes 15-Presidente Epitácio 16-Presidente Prudente 17-Quatá 18-Rancharia 19-Ribeirão Dos Índios 20-Rosana Camara 21-Sandovalina 22-Santo Anastácio 23-Santo Expedito 24-Taciba 25-Teodoro Sampaio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://bll.org.br>, iniciando-se no dia **17 (dezesete) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1951 de 29 de agosto de 2025 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONE CELULAR PARA 25 (VINTE E CINCO) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Diretor Executivo Substituto, **Senhor Claudio Denner Monteiro**, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de materiais de informática e celular para municípios consorciados, através do site <https://bll.org.br>, aplicando-se subsidiariamente ao Edital as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações, Decreto CIOP nº 21/2023 bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CELULAR PARA 25 (VINTE E CINCO) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os seguintes entes participantes: 1-Anhumas 2-Bastos Camara 3-Caiabu 4-Caiabu Camara 5-CIOP 6-Euclides Da Cunha 7-Flora Rica 8-Flórida Paulista 9-João Ramalho 10-Nantes 11-Nantes Camara 12-Pirapozinho 13-Piquerobi 14-Presidente Bernardes 15-Presidente Epitácio 16-Presidente Prudente 17-Quatá 18-Rancharia 19-Ribeirão Dos Índios 20-Rosana Camara 21-Sandovalina 22-Santo Anastácio 23-Santo Expedito 24-Taciba 25-Teodoro Sampaio.

1.2. O valor total estimado previsto para aquisição dos materiais de informática e celular é de aproximadamente **R\$ 23.350.143,09 (Vinte e três milhões, trezentos e**

cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e nove centavos) obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como os Entes Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do ente, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser **emitidas em face do ente participante**.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP **não será responsável pelo pagamento dos materiais**, sendo de inteira responsabilidade dos entes municipais participantes.

1.9. Os municípios serão responsáveis por notificações prévias às empresas e pela abertura de eventuais procedimentos de apurações por inexecuções ou atrasos nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.10. **Somente da sessão poderão participar pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://bll.com.br/>.** Com início de recebimento de proposta do dia 08 (oito) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesesseis horas) (Horário de Brasília).

1.11. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.12. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.13. O modo de disputa do pregão eletrônico será pelo SISTEMA ABERTO.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://bll.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.2.1. Impedidas de licitar e contrata contratar com ou municípios participantes ou declaradas inidôneas nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de materiais de informática e telefone celular aos municípios para atender a saúde pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos poucos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logística nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 25 (vinte e cinco) entes participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bll.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirá para os casos de "empate ficto", cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (BLL BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser enviados digitalizados em PDF por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações BLL BR.

3.8.1. No caso do licitante vencedor não tiver apresentado o documento de habilitação previamente, será concedido prazo de apresentação dentro da plataforma de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

3.8.2. Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.9. Não será necessário envio de documentação original e nem proposta atualizada, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://bll.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://bll.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3149-9300 / (67) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Deverá ser apresentada ficha técnica de cada produto ofertado (catálogo, embalagem descritiva etc.) a ser inserida no campo específico de ficha técnica da plataforma eletrônica.

6.8 - DAS AMOSTRAS

a) As amostras serão exigidas somente aos vencedores, quando registrado dentro da descrição do lote a solicitação: **“NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR”**.

a.1) A justificativa da solicitação de amostra de determinados lotes se dá em razão da experiência em aquisições anteriores realizadas pelos entes participantes, na qual se constatou a razoabilidade de se verificar amostragem de alguns materiais licitados frente a variação substancial da qualidade que pode ocorrer de uma marca de produto para outra.

a.2) As amostras serão analisadas por equipe técnica responsável designada nos autos do processo.

a.2) A amostra poderá ser desconsiderada se o pregoeiro entender que ficha técnica ser suficiente.

a.3) O pregoeiro poderá solicitar amostra de lote que não tenha o registro descrito na letra “a” do item 6.7, caso julgar necessário.

a.4) Os parâmetros da análise de amostras irão abranger os seguintes critérios:

01 - Conformidade com especificações técnicas:

- Descrição do item
- Materiais utilizados (composição, densidade, acabamento)

02 - Qualidade e desempenho:

- Testes de resistência, durabilidade ou vida útil mínima.
- Teste de funcionalidade

b) As amostras solicitadas deverão estar devidamente etiquetadas com o nome da licitante, número do item correspondente e os folhetos com a descrição dos itens.

c) As amostras deverão ser encaminhadas, no prazo de 6 (seis) dias úteis, no endereço e dizeres indicados: Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP. Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, município de Presidente Prudente/SP, CEP: 19.020-360. A/C Setor de Licitações.

d) A não entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste Edital, acarretará a desclassificação da oferta da licitante para o item em epígrafe, sem nenhuma aplicação das penalidades dispostas no Edital e na Lei. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificará a(s) amostra(s) do licitante até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos das amostras, caso em que será declarado vencedor.

e) As amostras vencedoras poderão ser retiradas após a homologação do pregão.

f) Caso a amostra não seja aprovada e desclassificada a proposta, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, abrindo-se prazo para entrega.

g) O pregoeiro irá suspender a sessão aguardando a entrega das amostras e irá inserir o resultado da análise em data previamente combinada, devendo os licitantes estarem atentos aos registros de reaberturas da sessão.

h) O julgamento da análise das amostras se dará por meio dos integrantes Portaria nº 1951 de 29 de agosto de 2025 (pregoeiro e equipe de apoio), bem como com o auxílio da empresa prestadora de serviços de TI do CIOP.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 a 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.3) Ata de fundação da cooperativa.

f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo V deste Edital).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo realizado pelo modo de **SISTEMA ABERTO**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independentemente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 01,00 (um real)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço por item.**

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo IV)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor

individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.21. No caso de não aceitação da proposta ou inabilitação do primeiro colocado, a proposta e documentos de habilitação do segundo colocado será analisada e se em conformidade com o Edital, serão aceitas independente de comunicação ao licitante.

9.22. O licitante que pedir desclassificação após sagrar-se vencedor, poderá estar sujeito às sanções administrativas.

9.23. Após analisada a proposta e constatada a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o item ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

9.24. Não será solicitada documento de readequação de proposta, sendo o relatório de preços da plataforma suficiente para a formalização.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo de 10 (dez) minutos estabelecido na plataforma eletrônica de forma automática logo após o exaurimento da fase de proposta ou habilitação, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

10.1.1. A interposição de recurso inserida somente no *chat (local de conversa)* será desconsiderada, sendo aceita somente quando inserido no campo de interposição de recurso do sistema.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelos Entes consorciados

participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Entes Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no ente contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal dos produtos será emitida em face do CNPJ do Ente Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo haver reajuste pelo índice IPCA.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.9.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Ente aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com os Entes, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. **O prazo de entrega dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do ente solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).**

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. Os entes participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Ente aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Ente, nos respectivos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada Ente aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne à eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.18.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

11.18.2. O CIOP, Órgão Gerenciador, poderá exigir, para controle de uso de cotas, para fins de avaliação interna, que o município envie cópia do pedido de compra no momento que enviar para a empresa.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo ente participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos entes participantes.

11.23. Os municípios serão responsáveis pela abertura de eventuais procedimentos de apurações por inexecuções ou atrasos nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo V).

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

14.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a

Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4(quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio de campo próprio onde estará localizado o Edital na plataforma BLL (www.bll.com.br), seja impugnação ou pedido de esclarecimento.

15.2. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária municipal do ente participante - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 materiais de consumo. Fonte 01 (rec. Próprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Entes Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do BLL.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica BLL (www.bll.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto CIOP nº 21/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizadas na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração conjunta;

Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 03 de setembro de 2025

Claudio Denner Monteiro
Diretor Executivo - CIOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR ENTES

Cotas dos Entes Consorciados: 1- Anhumas 2-Bastos Camara 3-Caiabu 4-Caiabu Camara 5-CIOP 6-Euclides Da Cunha 7-Flora Rica 8-Flórida Paulista 9-João Ramalho 10-Nantes 11-Nantes Camara 12-Pirapozinho 13-Piquerobi 14-Presidente Bernardes 15-Presidente Epitácio 16-Presidente Prudente 17-Quatá 18-Rancharia 19-Ribeirão Dos Indios 20-Rosana Camara 21-Sandovalina 22-Santo Anastácio 23-Santo Expedito 24-Taciba 25-Teodoro Sampaio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO 12 MESES	MUNICÍPIOS																								
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (MONITOR, CPU, MOUSE E TECLADO) Processador: mínimo 10 núcleos, frequência base mínima de 3.4 GHz e turbo de até 4.9 GHz, equivalente à 13ª geração Intel Core i5 ou superior; Memória RAM: 16 GB DDR5, expansível até 32 GB; Armazenamento: SSD 512 GB PCIe NVMe 4.0; Placa de vídeo dedicada com duas saídas de vídeos (Mínimo: GTX 610 ou AMD Radeon HD 6450) Monitor: mínimo 21,5", IPS, Full HD (1920x1080), antirreflexo, com entrada HDMI ou DisplayPort; Teclado: ABNT2, com numérico, USB, com fio; Mouse: óptico, com fio, USB; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, ativado. Cor preta. 12 meses de garantia. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.	1.943	200	0	70	3	20	30	15	110	43	35	0	30	20	106	60	500	20	400	30	7	108	20	16	100	0
2	ESTABILIZADOR Estabilizador de tensão com potência mínima de 700VA, entrada e saída 115V, com no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos e picos de energia. 12 meses de garantia. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.	865	100	0	50	6	20	30	15	0	28	70	0	12	10	77	20	150	0	0	20	0	127	20	10	100	0

3 MONITOR 21 Monitor com tela de no mínimo 21”, tecnologia IPS, resolução Full HD (1920x1080), com tratamento antirreflexo, compatível com entrada HDMI e/ou DisplayPort. 12 meses de garantia. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.	979	100	0	45	3	20	30	7	55	36	35	0	20	10	78	30	300	15	30	20	0	68	20	7	50	0
4 MOUSE Mouse óptico, com fio, conexão USB, compatível com Windows 10/11. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.	2.363	200	0	60	5	60	30	30	100	95	90	0	200	20	141	100	500	10	50	20	2	417	20	13	200	0
5 NOBREAK Nobreak monovolt com potência de 700VA, entrada e saída 115V, com no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136, bateria interna selada 12V 5Ah, com autonomia mínima de 15 minutos em carga média. 12 meses de garantia.	838	200	2	40	4	4	30	15	30	44	35	0	10	5	104	25	100	0	20	20	12	70	20	8	40	0
6 NOTEBOOK Processador: mínimo 10 núcleos, frequência base de 3.4 GHz e turbo de até 4.9 GHz, equivalente à 13ª geração Intel Core i5 ou superior; Memória RAM: 16 GB DDR5, expansível até no mínimo 32 GB; Armazenamento: SSD 512 GB, interface PCIe NVMe 4.0; Tela: mínimo 15,6", resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo; Webcam: resolução HD, com tecnologia de redução de ruído; Teclado: padrão ABNT2, com teclado numérico integrado; Portas mínimas: 2 USB (sendo 1 tipo C), 1 HDMI, 1 RJ-45; Bateria: capacidade mínima de 57 Wh, autonomia estimada de 7 horas; Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.1 Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença original, ativado. 12 meses de garantia.	858	200	2	60	6	10	10	3	45	69	33	0	30	10	66	15	100	15	20	20	12	53	20	19	40	0

7 SUPOORTE DE MONITOR Suporte para monitor, tipo plataforma, dimensões aproximadas de 27 x 6,8 x 33,5 cm (largura x altura x profundidade), com pelo menos 4 níveis de ajuste de altura, em plástico. Cor preta. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.	1.296	200	0	35	0	20	30	20	150	22	35	0	0	20	83	30	400	20	30	20	13	41	20	7	100	0
8 SUPOORTE PARA NOTEBOOK Suporte inclinado para notebook, fabricado em plástico ABS ou ferro, com dimensões aproximadas de 28 x 23 x 2 cm, com sistema de ventilação ou aberturas para dissipação térmica. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.	802	200	0	40	6	15	10	3	50	20	51	0	30	5	83	15	70	10	20	20	12	69	20	13	40	0
9 TECLADO Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico lateral, conexão USB, com fio. 12 meses de garantia. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.	2.147	200	0	60	5	20	30	30	100	56	90	0	100	20	123	100	500	0	50	20	2	409	20	12	200	0
10 CELULAR SMARTPHONE Tela: Super AMOLED de mínimo 6,7 polegadas, resolução Full HD+ (1080 x 2400), com taxa de atualização mínima de 120Hz; Processador: Octa-Core com frequência mínima de 2.2 GHz; Memória RAM: 6 GB; Armazenamento interno: 128 GB, expansível via cartão microSD (mínimo até 1 TB); Sistema operacional: Android 14 ou superior; Conectividade: 5G, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth 5.3, GPS, USB tipo C; Câmeras traseiras: Conjunto triplo com câmera principal de no mínimo 50 MP + ultrawide + sensor de profundidade ou macro; Câmera frontal (selfie): Mínimo de 12 MP; Sensores: Acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, leitor de impressão digital (na lateral ou sob a tela);	746	100	0	40	0	10	50	5	50	10	38	1	50	5	70	30	50	20	30	50	1	23	20	13	30	50

ANEXO II – PREÇO REFERENCIAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL	MÉDIA
1	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (MONITOR, CPU, MOUSE E TECLADO) Processador: mínimo 10 núcleos, frequência base mínima de 3.4 GHz e turbo de até 4.9 GHz, equivalente à 13ª geração Intel Core i5 ou superior; Memória RAM: 16 GB DDR5, expansível até 32 GB; Armazenamento: SSD 512 GB PCIe NVMe 4.0; Placa de vídeo dedicada com duas saídas de vídeos (Mínimo: GTX 610 ou AMD Radeon HD 6450) Monitor: mínimo 21,5", IPS, Full HD (1920x1080), antirreflexo, com entrada HDMI ou DisplayPort; Teclado: ABNT2, com numérico, USB, com fio; Mouse: óptico, com fio, USB; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, ativado. Cor preta. 12 meses de garantia. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.</p>	1.943	R\$ 13.205.929,81	R\$ 6.796,67
2	<p>ESTABILIZADOR Estabilizador de tensão com potência mínima de 700VA, entrada e saída 115V, com no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos e picos de energia. 12 meses de garantia. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.</p>	865	R\$ 299.290,00	R\$ 346,00
3	<p>MONITOR 21 Monitor com tela de no mínimo 21", tecnologia IPS, resolução Full HD (1920x1080), com tratamento antirreflexo, compatível com entrada HDMI e/ou DisplayPort. 12 meses de garantia. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.</p>	979	R\$ 991.727,00	R\$ 1.013,00
4	<p>MOUSE Mouse óptico, com fio, conexão USB, compatível com Windows 10/11. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.</p>	2.363	R\$ 100.025,79	R\$ 42,33
5	<p>NOBREAK Nobreak monovolt com potência de 700VA, entrada e saída 115V, com no mínimo 6 tomadas NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR. padrão NBR 14136, bateria interna selada 12V 5Ah, com autonomia mínima de 15 minutos em carga média. 12 meses de garantia.</p>	838	R\$ 745.820,00	R\$ 890,00
6	<p>NOTEBOOK Processador: mínimo 10 núcleos, frequência base de 3.4 GHz e turbo de até 4.9 GHz, equivalente à 13ª geração Intel Core i5 ou superior; Memória RAM: 16 GB DDR5, expansível até no mínimo 32 GB; Armazenamento: SSD 512 GB, interface PCIe NVMe 4.0; Tela: mínimo 15,6", resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo;</p>	858	R\$ 6.117.540,00	R\$ 7.130,00

	<p>Webcam: resolução HD, com tecnologia de redução de ruído; Teclado: padrão ABNT2, com teclado numérico integrado; Portas mínimas: 2 USB (sendo 1 tipo C), 1 HDMI, 1 RJ-45; Bateria: capacidade mínima de 57 Wh, autonomia estimada de 7 horas; Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.1 Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença original, ativado. 12 meses de garantia.</p>			
7	<p>SUPORE DE MONITOR Suporte para monitor, tipo plataforma, dimensões aproximadas de 27 x 6,8 x 33,5 cm (largura x altura x profundidade), com pelo menos 4 níveis de ajuste de altura, em plástico. Cor preta. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.</p>	1.296	R\$ 180.576,00	R\$ 139,33
8	<p>SUPORE PARA NOTEBOOK Suporte inclinado para notebook, fabricado em plástico ABS ou ferro, com dimensões aproximadas de 28 x 23 x 2 cm, com sistema de ventilação ou aberturas para dissipação térmica. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.</p>	802	R\$ 76.992,00	R\$ 96,00
9	<p>TECLADO Teclado padrão ABNT2, com teclado numérico lateral, conexão USB, com fio. 12 meses de garantia. NECESSÁRIO AMOSTRA DO VENCEDOR.</p>	2.147	R\$ 170.328,67	R\$ 79,33
10	<p>CELULAR SMARTPHONE Tela: Super AMOLED de mínimo 6,7 polegadas, resolução Full HD+ (1080 x 2400), com taxa de atualização mínima de 120Hz; Processador: Octa-Core com frequência mínima de 2.2 GHz; Memória RAM: 6 GB; Armazenamento interno: 128 GB, expansível via cartão microSD (mínimo até 1 TB); Sistema operacional: Android 14 ou superior; Conectividade: 5G, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth 5.3, GPS, USB tipo C; Câmeras traseiras: Conjunto triplo com câmera principal de no mínimo 50 MP + ultrawide + sensor de profundidade ou macro; Câmera frontal (selfie): Mínimo de 12 MP; Sensores: Acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, leitor de impressão digital (na lateral ou sob a tela); Bateria: Mínimo de 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido de ao menos 25W; Outros: Dual Chip (Nano SIM), desbloqueado de fábrica, compatível com operadoras nacionais; Acessórios inclusos: Cabo USB tipo C, carregador, ferramenta para remoção de chip e manual em português; 12 meses de garantia.</p>	746	R\$ 1.461.913,82	R\$ 1.959,67
TOTAL		12.837	R\$ 23.350.143,09	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(anexar junto com documentos de habilitação no sistema)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 17/2025

Processo nº 34/2025

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E CELULAR, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid. Forn.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Informações para Ata de Registro de Preços:

a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.

b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.

c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.

d) E-mail para notificações de atraso: _____.

d) Banco, agência e conta bancária: _____

....., de de 2025

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO CONJUNTA”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Processo nº 34/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - CIOP

PROCESSO Nº 34/2025 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretor Executivo, Senhor Claudio Denner Monteiro, portador do RG nº RG nº 41.953.334-5SSP/SP e CPF nº. 335.783.368-90, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONE CELULAR PARA 25 (VINTE E CINCO) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	Descrição	Unid. Forc.	Marca/modelo		Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1. Anhumas	2-Bastos Camara	3-Caiabu	4-Caiabu Camara	5-CIOP	6-Euclides Da Cunha	7-Flora Rica	8-Flórida Paulista
9-João Ramalho	10-Nantes	11-Nantes Camara	12-Pirapozinho	13-Piquerobi	14-Presidente Bernardes	15-Presidente Epitácio	16-Presidente Prudente
17-Quatá	18-Rancharia	19-Ribeirão Dos Índios	20-Rosana Camara	21-Sandovalina	22-Santo Anastácio	23-Santo Expedito	24-Taciba

25-Teodoro Sampaio

Valor total da Ata: **R\$ (valor por extenso).**

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, de acordo com as necessidades da Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.3. O local de entrega dos produtos será efetuado no ente participante. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1. **Anhumas:** Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro, Anhumas - SP, CEP: 19580-000; Fone: (18) 3286-1140.
2. **Bastos (Câmara):** Rua José Cardoso Bueno, 1575 – Centro, Bastos - SP, CEP: 17690-000; Fone: (18) 3478-9500.
3. **Caiabu (Prefeitura):** Rua José Gomes, 300 – Centro, Caiabu - SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3286-1212.
4. **Caiabu (Câmara):** Rua José Bonifácio, 107 – Centro, Caiabu - SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3286-1226.
5. **CIOP:** Rua Cel. Albino, 550 – Vila Maristela, Presidente Prudente - SP, CEP: 19020-360.
6. **Euclides da Cunha Paulista:** Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro, Euclides da Cunha Paulista - SP, CEP: 19275-200; Fone: (18) 3283-1121.
7. **Flora Rica:** Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, Flora Rica - SP, CEP: 17870-000; Fone: (18) 3866-1308.
8. **Flórida Paulista:** Praça Gerson Veronese Ferracini, 358 – Centro, Flórida Paulista - SP, CEP: 17830-000; Fone: (18) 3581-9020.
9. **João Ramalho:** Praça Dr. Fortunato Figueira, 300 – Centro, João Ramalho - SP; Fone: (18) 3268-9010.
10. **Nantes (Prefeitura):** Rua Marechal Castelo Branco, 60 – Centro, Nantes - SP; Fone: (18) 3278-1450.
11. **Nantes (Câmara):** Rua Silveira Martins, 233 – Centro, Nantes - SP, CEP: 19650-011; Fone: (18) 3278-1321.
12. **Pirapozinho:** Rua Feliciano José Morato, 405 – Centro, Pirapozinho - SP; Fone: (18) 3909-9000.
13. **Piquerobi:** Rua José Bonifácio, 40 – Centro, Piquerobi - SP, CEP: 19410-000; Fone: (18) 3276-1010.

14. **Presidente Bernardes:** Rua Rui Barbosa, 143 – Centro, Presidente Bernardes - SP; Fone: (18) 3279-9500.
15. **Presidente Epitácio:** Praça Almirante Barroso, 01 – Centro, Presidente Epitácio - SP, CEP: 19470-086; Fone: (18) 3251-8000.
16. **Presidente Prudente:** Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200 – Centro, Presidente Prudente - SP, CEP: 19010-081; Fone: (18) 3902-4400.
17. **Quatá:** Rua General Marcondes Salgado, 332 – Centro, Quatá - SP; Fone: (18) 3366-9503.
18. **Rancharia:** Rua Marcílio Dias, 719 – Centro, Rancharia - SP, CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-9200.
19. **Ribeirão dos Índios:** Rua Dr. Manoel Onofre Silva, 238 – Centro, Ribeirão dos Índios - SP, CEP: 19380-000; Fone: (18) 3261-6104.
20. **Rosana (Câmara):** Av. José Laurindo, 1535 – Centro, Rosana - SP; Fone: (18) 3284-1131.
21. **Sandovalina:** Rua Prefeito João Borges Frias, 435 – Centro, Sandovalina - SP, CEP: 19250-000; Fone: (18) 3277-1121.
22. **Santo Anastácio:** Rua Barão do Rio Branco, 220 – Centro, Santo Anastácio - SP; Fone: (18) 3263-9422.
23. **Santo Expedito:** Av. Barão do Rio Branco, 470 – Centro, Santo Expedito - SP; Fone: (18) 3267-1121.
24. **Taciba:** Praça dos Pioneiros, 300 – Centro, Taciba - SP; Fone: (18) 3269-9000.
25. **Teodoro Sampaio:** Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 – Centro, Teodoro Sampaio - SP, CEP: 19280-000; Fone/Fax: (18) 3282-1224.

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

III - VIGÊNCIA DA ATA E SOLICITAÇÕES AO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIOP)

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo haver reajuste pelo índice IPCA.

3.1.1. O prazo de vigência desta ata será de xx/xx/xx até xx/xx/xx.

3.2. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irremovível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de do item 3.2 deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

5.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.5 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO PARTICIPANTE)

6.1. Fiscalizar o prazo de entrega e recebimento do produto;

6.2. Notificar a empresa em caso de atraso, tomando as providências cabíveis no caso de eventual desabastecimento de seu município;

6.3. Analisar e julgar por meio de seu gestor solicitações de prorrogações de prazo de entrega.

6.4. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.6. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

8.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4(quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxx

Claudio Denner Monteiro
Diretor Executivo

Xxxxxxx
Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
XxxxxxxX CPF: XxxxxxxX CPF: